



TRIBUNAL DE CONTAS	
FL.	Rub.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**1. Processo(s) nº:** 4830/2013; 4831/2013; 4848/2013

**2. Classe de Assunto:** 1. Recurso

**2.1 Assunto:** 1. Recurso Ordinário

**3. Recorrente(s):** Adevaldo Pereira Jorge; José Francisco dos Santos; José Edmar Brito Miranda; Sérgio Leão

**4. Órgão:**

**4.1 Entidade:** Secretaria da Infraestrutura

**5. Advogado(a)(s):** Wilma Remde – OAB/TO nº 5.333; Ângela Marquez Batista – OAB/TO nº 1.079

**6. DESPACHO Nº 647/2013**

6.1 Trata-se de Recursos Ordinários interpostos por Adevaldo Pereira Jorge, José Francisco dos Santos, José Edmar Brito Miranda e Sérgio Leão, em face do Acórdão nº 255/2013, prolatado pela 1ª Câmara Julgadora, em sessão do dia 21/05/2013, autos nº 3412/2004.

6.2 A modalidade de recurso manejada mostra-se adequada, pois o Acórdão impugnado é decorrente de matéria apreciada por Câmara Julgadora, sendo cabível, portanto, Recurso Ordinário, consoante disposto no artigo 46, da Lei nº 1.284/2001.

6.3 Em juízo prelibatório, verifico que o(s) recorrente(s) possui(em) interesse e legitimidade, de acordo com o artigo 43, da Lei nº 1.284/2001, haja vista a sucumbência no Acórdão atacado.

6.4 Igualmente, constato a tempestividade das peças recursais, conforme foi certificado pela Secretaria da Primeira Câmara, por meio das Certidões de Tempestividade nº 1445/2013, 1329/2013 e 1331/2013. Isso porque, o Acórdão recorrido foi disponibilizado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 944, de 28/05/2013 (terça-feira), com publicação em 29/05/2013 (quarta-feira), fixando assim o prazo final para o dia 17/06/2013, e as insurgências foram protocolizadas no dia 13/06/2013.

6.5 Diante do exposto, **recebo** os Recursos Ordinários como próprios e tempestivos, nos termos dos artigos 228 a 230 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, conferindo a estes efeito suspensivo nos termos do art. 46 da Lei Estadual nº 1.284/2001.

6.6 Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para apensar os processos nº 4830/2013, 4831/2013 e 4848/2013, realizar a digitalização do Processo nº 3412/2004, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2012, após, faça-o anexar aos presentes Recursos Ordinários, observando as prescrições da Instrução Normativa nº 008/2003.

6.7 Ato contínuo, remeta-se à Secretaria do Plenário para sorteio de Relator, nos termos legais e regimentais, e em seguida, ao Gabinete do Conselheiro sorteado.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de julho de 2013.

CONSELHEIRO JOSÉ WAGNER PRAXEDES  
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade do documento 'DS 647/2013'

JOSE WAGNER PRAXEDES

Código de Autenticação: 1e836bde528ee9261659a977686b7134 - 09/07/2013 18:26:27